



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Altera a Resolução Nº 03/2014 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Decreto Nº 1.590 de 10 de agosto de 1995, no Decreto nº 1.867 de 17 de abril de 1996, que estabelece o controle eletrônico de ponto, para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Recomendação Nº 61/2015, do Inquérito Civil Nº 1.24.001.000055/2013-45, e

À vista da urgência da matéria e da falta de quórum regimental para a realização de reuniões plenárias,

R E S O L V E, *ad referendum*:

Art. 1º Alterar o art. 21 da Resolução Nº 03/2014, desta Câmara, que trata do Regulamento do registro eletrônico de ponto e do controle de frequência dos servidores da Universidade Federal de Campina Grande e do Hospital Universitário Alcides Carneiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Excepcionalmente, fica autorizado o uso do registro eletrônico de frequência por meio de sistema de informática, nas ocasiões em que o equipamento de registro eletrônico biométrico de ponto estiver indisponível, ressalvados os casos previstos em lei.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em 12 de abril de 2016.

**VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA
Presidente**